



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual empresa especializada no fornecimento de peças e/ou prestação de serviço preventivo ou corretivo para o veículo RENAULT KANGOO AMBULANCIA placa OMI 9334 lotado no Hospital Nosso Senhor do Bonfim.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o veículo **RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA**, placa **OMI-9334**, pertencente à frota do Município e atualmente lotado no **Hospital Nosso Senhor do Bonfim**. A referida ambulância desempenha função essencial no atendimento à saúde pública, sendo utilizada no transporte de pacientes, remoção e apoio às demandas assistenciais do hospital. Dessa forma, é indispensável que o veículo permaneça em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A manutenção preventiva é necessária para reduzir o risco de falhas mecânicas, preservar a vida útil do veículo e evitar a ocorrência de problemas que possam comprometer seu funcionamento. Já a manutenção corretiva torna-se necessária sempre que identificados defeitos, desgastes ou avarias que possam prejudicar a utilização segura e adequada da ambulância. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e peças compatíveis com as especificações do veículo, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços executados. Ressalta-se, ainda, que a indisponibilidade do veículo poderá ocasionar prejuízos à prestação dos serviços de saúde, especialmente no transporte e na remoção de pacientes, podendo comprometer o atendimento de demandas urgentes e essenciais. Assim, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando garantir a **segurança, operacionalidade e disponibilidade da ambulância**, bem como a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital Nosso Senhor do Bonfim.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados para o veículo RENAULT KANGOO AMBULANCIA placa OMI 9334 lotado Hospital Nosso Senhor do Bonfim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	KIT EMBREAGEM	UND	01
02	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	01
03	SEMI-EIXO LADO DIANTEIRO	UND	01
04	SERVIÇOS MECANICOS	SV	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 30 de setembro de 2026.

DFD elaborado por:

Nivaldo Percílio Moreira

Superintendente de Transporte e Logística

DFD aprovador por:

Paulo de Tarso Ribeiro Vilarinhos

Secretário Adjunto da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia-GO
Decreto nº 229/2026

Ana Paula de Souza Alves

Secretária Municipal de Saúde